

Considerando a aprovação do Plano de Regularização Fundiária Sustentável pela CAZEIS, mediante pareceres favoráveis emitidos no processo administrativo nº 104558/2021, conforme o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 21.597, de 17 de junho de 2021; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social São Bernardo do Campo U1, U2, U3, V1 e V2, localizados na Estrada Particular Eiji Kikuti nº 500, Bairro Cooperativa, correspondente aos perímetros definidos como ZEIS 1.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de fevereiro de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOÃO ABUKATER NETO**

Secretário de Habitação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MARCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 8108/2022

**DECRETO Nº 21.890, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 52.274.825,72 (cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
05.050.4.4.90.39.00.04.122.0005.1008.01	0089-8	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM 3 ...	30.000,00
05.050.4.4.90.39.00.04.122.0005.1008.07	0090-3	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM 3 ...	530.000,00
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0008.2021.01	0240-0	Gestão da frota municipal .....	3.240.000,00
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0008.2030.01	0289-0	Estudos, projetos e outros dispositivos de drenagem urbana .....	5.372.908,42
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0010.2038.05	0538-5	Garantir a segurança alimentar .....	551.940,00
08.082.4.4.90.52.00.12.361.0010.1037.05	0578-3	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB .....	48.060,00
08.083.4.4.90.52.00.12.361.0010.1038.01	0621-8	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB .....	48.133,20
08.083.4.4.90.52.00.12.365.0010.1122.01	0623-4	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB .....	34.855,08
09.091.4.4.90.52.00.10.301.0011.1042.05	0675-5	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde .....	2.024.064,95
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0013.1046.05	0756-5	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência .....	7.878.622,14
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0016.1052.05	0860-0	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II .....	11.000.000,00
14.144.3.3.50.43.00.08.244.0022.2093.05	1175-8	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e especial .....	15.000,00
14.144.3.3.90.39.00.08.244.0022.2091.05	1182-1	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS .....	50.241,93
20.200.3.3.90.39.00.13.392.0030.2120.01	1383-1	Qualificar a gestão administrativa da cultura .....	2.095.000,00
21.210.3.3.90.39.00.04.122.0031.2127.01	1427-7	Apoio Administrativo à Secretaria ...	7.660.000,00
21.210.4.4.90.52.00.04.122.0031.1095.01	1444-7	Apoio Administrativo à Secretaria ...	10.858.000,00
21.212.3.3.90.39.00.04.122.0031.2129.01	1465-9	Abastecer o estoque de materiais do almoxarifado central do Município .....	838.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
05.050.3.3.90.39.00.04.122.0005.2006.01	0086-4	Apoio administrativo à Secretaria ...	30.000,00
07.071.3.3.90.39.00.15.452.0008.2022.01	0241-8	Recuperação e manutenção de vias e logradouros .....	8.612.908,42
08.083.3.3.90.40.00.12.361.0010.2042.01	0610-3	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB .....	48.133,20
08.083.3.3.90.40.00.12.365.0010.2273.01	0611-1	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB .....	34.855,08
16.160.3.3.90.39.00.04.122.0025.2110.01	1274-6	Comunicação legal .....	838.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.451.0026.1085.01	1317-4	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade .....	8.518.000,00
17.172.4.4.90.61.00.26.453.0026.1084.01	1324-7	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais .....	10.000.000,00
20.200.3.3.90.47.00.13.392.0030.2120.01	1385-7	Qualificar a gestão administrativa da cultura .....	70.000,00
20.200.4.4.90.51.00.13.392.0030.1092.01	1386-5	Reforma e modernização de equipamentos culturais .....	1.236.000,00

20.200.4.4.90.52.00.13.392.0030.1091.01	1387-3	Qualificar a gestão administrativa da cultura .....	200.000,00
20.201.3.3.50.43.00.13.392.0030.2122.01	1391-2	Implementação de espetáculos artísticos e culturais .....	25.000,00
20.201.3.3.90.39.00.13.392.0030.2123.01	1398-8	Qualificar e potencializar as ações do empreendedorismo cultural .....	85.000,00
20.202.3.3.90.30.00.13.392.0030.1093.01	1404-9	Ampliar e aprimorar a gestão de bibliotecas .....	150.000,00
20.202.3.3.90.30.00.13.392.0030.2125.01	1405-7	Qualificar e ampliar a gestão do patrimônio e memória de São Bernardo .....	80.000,00
20.202.3.3.90.39.00.13.392.0030.2124.01	1407-3	Ampliar e aprimorar a gestão de bibliotecas .....	150.000,00
20.202.3.3.90.39.00.13.392.0030.2125.01	1408-1	Qualificar e ampliar a gestão do patrimônio e memória de São Bernardo .....	99.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6637 - EMERGENCIA COVID-19 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - FNAS, chave COVIDACO, código de aplicação 05.312.00014, conta corrente 0661597, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6644 - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - LEI KANDIR, chave ICMS5, código de aplicação 05.200.00032, conta corrente 2831414, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 429.896,07 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6644 - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - LEI KANDIR, chave ICMS5, código de aplicação 05.200.00032, conta corrente 2831414, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 170.103,93 (cento e setenta mil, cento e três reais e noventa e três centavos).

V - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 8206 - BLOCO DE GESTAO SUAS, chave BLSUAS, código de aplicação 05.500.00066, conta corrente 0599174, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 50.241,93 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 8288 - PNAFM 3 FASE, chave PNAFM3, código de aplicação 07.100.00255, conta corrente 006000710970, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

VII - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 8606 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE - INVESTIMENTO, chave ABASICAS, código de aplicação 05.300.00057, conta corrente 0608785, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 146,86 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIII - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 8606 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE - INVESTIMENTO, chave INVESTSS, código de aplicação 05.360.00000, conta corrente 006006240216, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 418.653,16 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

IX - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 8909 - INVESTIMENTOS DE EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE, chave INVESTSS, código de aplicação 05.360.00000, conta corrente 006006240216, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 790.147,79 (setecentos e noventa mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

X - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 7791 - INVESTIM DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE COVID-19, chave INVESTSS, código de aplicação 05.312.00030, conta corrente 006006240216, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 337.906,13 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e treze centavos).

XI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 8606 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE - INVESTIMENTO, chave ATBASICA, código de aplicação 05.300.00057, conta corrente 006006240186, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 159.229,39 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

XII - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 8606 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE - INVESTIMENTO, chave ESTBASIC, código de aplicação 05.300.00057, conta corrente 006006240194, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 317.981,62 (trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

XIII - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6566 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA SAUDE, chave REDCEG1, código de aplicação 05.300.00072, conta corrente 0534471, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 25.307,25 (vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

XIV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6569 - INVESTIMENTO HOSPITAL DE CLINICAS DE SAO BERNARDO CAMPO, chave COMPHOSP, código de aplicação 05.300.00077, conta corrente 006006240135, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.526.357,56 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

XV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6566 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA SAUDE, chave EQHE/PSC, código de aplicação 05.300.00072, conta corrente 006006240489, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 252.444,39 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

XVI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6566 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA SAUDE, chave EQPSC/HC, código de aplicação 05.300.00072, conta corrente 006006240178, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.007.049,65 (quatro milhões, sete mil e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

XVII - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6566 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA SAUDE, chave EQUIPAPSC, código de aplicação 05.300.00072, conta corrente 0603961, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 223.649,54 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

XVIII - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6569 - INVESTIMENTO HOSPITAL DE CLINICAS DE SAO BERNARDO CAMPO, chave HCINVEST, código de aplicação 05.300.00077, conta corrente 0557242, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 334.670,78 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

XIX - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 8018 - INCENTIVO IMPLANTACAO DE POLOS ACADEMIA DA SAUDE-INVESTI, chave INVESTSS, código de aplicação 05.300.00072, conta corrente 006006240216, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 12.045.000,00 (doze milhões, quarenta e cinco mil reais).

**XX - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6566 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA SAUDE, chave UNESPECI, código de aplicação 05.300.00072, conta corrente 060397X, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 464.142,97 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de fevereiro de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 133807/2022

**DECRETO Nº 21.891, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 21.834, de 28 de dezembro de 2021, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
25.250.4.4.90.52.00.12.126.0034.1109.04	0026-2	Inovação Tecnológica.....	350.000,00
25.251.3.3.90.30.00.12.122.0034.2210.04	0035-1	Manutenção da Unidade SG .....	290.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
25.250.3.1.90.16.00.12.364.0034.2211.04	0006-8	Manutenção do curso .....	350.000,00
25.250.3.1.90.11.00.12.122.0034.2210.04	0003-4	Manutenção da Unidade GD .....	290.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de fevereiro de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 5221/2022

**DECRETO Nº 21.892, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, em consonância com a Lei Municipal nº 7.012, de 21 de outubro de 2021, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.380.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1042.05	1804-3	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde.....	5.680.000,00
17.172.4.4.90.61.00.26.453.0026.1084.07	1803-5	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais .....	6.700.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial da seguinte dotação:

			R\$
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0026.1084.07	1322-1	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais .....	6.700.000,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 8606 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE - INVESTIMENTO, código de aplicação 05.360.00000, no valor de R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de fevereiro de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 21.884, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 - (P. nº 5910/2010)** - Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 17.199, de 15 de julho de 2010, que dispõe sobre permissão de uso de equipamento público para a empresa EXPOAQUA - Exposição de Aquário de São Paulo Ltda., para a operação de equipamento teleférico e de equipamento tirolesa e arvorismo no Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", e dá outras providências.

**DECRETO Nº 21.885, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 - (P. nº 62032/2011)** - Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 18.499, de 20 de maio de 2013, que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal, e dá outras providências.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 99/2021 - (P. nº 77656/2021)** - Termo de prorrogação de cessão de uso de veículos que entre si celebraram o Município de São Bernardo do Campo e o Município de Rio Grande da Serra.

## ERRATAS

Errata à Portaria nº 10.006, de 6 de janeiro de 2022, publicada no Jornal "Notícias do Município", Edição 2274, de 7 de janeiro de 2021, em fls.6.

ONDE SE LÊ:

"III – suplente: Márcio de Rezende Azevedo Sartori"

LEIA-SE:

"III – suplente: Márcio de Azevedo Sartori"

SCG-102, em 7/2/2022

## Secretaria de Administração e Inovação Gabinete do Secretário

### RESOLUÇÃO SA Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

*Fixa o valor do quilômetro rodado pelo Sistema de Tarifa-Quilômetro.*

O Secretário de Administração e Inovação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o disposto no Decreto 12.524, de 5 de agosto de 1997,

Considerando que o Sistema de Tarifa-Quilômetro foi objeto de estudo pelo Departamento de Contabilidade e Custos da Secretaria de Finanças, contido no processo Administrativo SB 5721/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o valor do quilômetro rodado pelo Sistema Tarifa-Quilômetro em R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SA nº 006/2018.

São Bernardo do Campo, 03 de fevereiro de 2022.

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**

Secretário de Administração e Inovação

## Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

### COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

### COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

### COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Os documentos referentes à atestação de frequência, declaração de bens, a informação sobre a não detenção de bens, bem como a informação sobre a inutilização